



Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 018 /2022.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de remoção de cabos e fiação aérea, excedentes e sem uso, instalados por prestadoras de serviços que operem no Município de Itapecerica, e dá outras providências”.

Art. 1º As empresas responsáveis pela instalação e manutenção da rede aérea de fiação instalada na cidade, permitidas pelo Município, através da Lei nº 1.826/2001, ficam obrigadas a remover os cabos e a fiação quando em excesso e sem uso.

Art. 2º A solicitação de retirada dos cabos ou fiação em excesso e sem uso poderá ser feita por qualquer cidadão, entidade da sociedade civil ou representante do Poder Público, usuário ou não do serviço, por meios dos canais de comunicação disponibilizados pelo Executivo; sem ônus para os cidadãos e para o Poder Público.

Parágrafo Único – Após a devida notificação, pelo Executivo, a solicitação de retirada dos cabos ou fiação em excesso e sem uso deverá ser atendida pela empresa responsável em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do protocolo de solicitação.

Art. 3º - A infração ao disposto nesta Lei ensejará a aplicação de multa equivalente a 02 (duas) UPFMI (Unidade Padrão Fiscal do Município de Itapecerica)

Art. 4º O valor arrecadado com a aplicação da multa deverá ser destinado ao Fundo Municipal da Cultura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapecerica, em 28 de março de 2022.

Gleyton Luiz Pereira
Vereador à Câmara Municipal de Itapecerica

Dalmo Faria Barros
Vereador à Câmara Municipal de Itapecerica

RECEBEMOS
28/03/2022



Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 018 /2022.

Senhores vereadores,

Apraz-me apresentar a Vs. Exas., meus pares, o incluso Projeto de Lei que visa sobre a obrigatoriedade de remoção de cabos e fiação aérea, excedentes e sem uso, instalados por prestadoras de serviços que operem no Município de Itapecerica.

Visando a melhora do regramento sobre o tema o presente projeto é importante, considerando que, além da poluição visual das ruas, se sabe dos perigos de cabos e fios expostos.

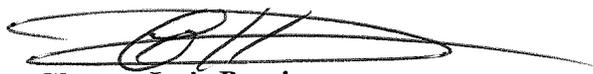
As empresas são responsáveis por estes excessos e, por isso, devem regularizar a situação.

De forma que torna-se imprescindível a organização destes cabeamentos, na perspectiva de uma solução saneadora.

Ademais esta Casa de Leis foi provocada a legislar sobre o tema, por postagem, em rede social, pelo jornal A Bateia. Estando, neste momento, os vereadores atendendo esta provocação, por ser de direito dos munícipes cobrarem ações de seus representantes.

Aprovando a presente Lei, o Executivo terá mecanismos para atuar, autuar e resolver esta situação.

Câmara Municipal de Itapecerica, em 28 de março de 2022.



Gleyton Luiz Pereira

Vereador à Câmara Municipal de Itapecerica



Dalmo Faria Barros

Vereador à Câmara Municipal de Itapecerica